



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

TERMO DE FOMENTO Nº 0031/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH E A FUNDAÇÃO SÃO PADRE PIO DE PIETRELCINA, DE ACORDO COM O PROCESSO SDH-PRC-2024/03749, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, situada na Av. Epitácio Pessoa, 2501 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB, CNPJ nº. 02.467.492/0001-55, neste ato representada pela Secretária YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA, nomeada pelo Ato Governamental nº 0238 de 01 de fevereiro de 2023, publicado em 02 de fevereiro de 2023, e a FUNDAÇÃO SÃO PADRE PIO DE PIETRELCINA, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, inscrita no CNPJ nº 10.441.470/0001 -44 com sede na Rua Professora Jovita Gomes Alves, 475 – Bairro dos Ipês – João Pessoa – PB, CEP 58.028-870, neste ato representado pelo Sr. GEORGE BATISTA PEREIRA FILHO, portador do CPF nº 423.953.133-00, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2021-SEDH, em observância às disposições da Lei Federal n.º 13.019/14, da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93, e demais normas jurídicas pertinentes mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO transferir recursos financeiros à OSC, cujo objetivo é promover o o custeio de despesas com pagamentos de funcionários que compõem o corpo técnico da instituição, de pessoas jurídicas prestadores de serviços, bem como para a compra de alimentação, combustível, material escolar/lúdico, equipamentos de musculação e Jiu-Jitsu, de acordo com as metas e especificações constantes no Plano de Trabalho que integra e está anexo a este TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

2.1. A OSC, para atender a finalidade do presente TERMO DE FOMENTO, cumprirá o disposto no Plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3. Para a execução do objeto previsto neste Termo de FOMENTO, serão disponibilizados recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEDH no valor total de **R\$ 668.507,31 (seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e um centavos)**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

3.1. O valor para execução do TERMO DE FOMENTO está abarcado pela seguinte Reserva Orçamentária:

27902.08.243.5008.2847.00000000287.33503600.50000.0.2.0000 RO: 479

27902.08.243.5008.2847.00000000287.33503900.50000.0.2.0000 RO: 480

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2501 – Bairro dos Estados

CEP: 58030-002

João Pessoa/PB – Fone: (83) 3133-4069

E-mail: atncisedh4@gmail.com



Assinado com senha por [SDH74933] [SENHA] YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA em 04/07/2024 - 14:46hs.

Documento Nº: 5155278.42549455-8527 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5155278.42549455-8527>



SDHPRC202403749V01



27902.08.243.5008.2847.00000000287.33504300.50000.0.2.0000 RO: 481
27902.08.243.5008.2847.00000000287.44505200.50000.0.2.0000 RO: 482

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4. A liberação do recurso financeiro se dará de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

MÊS/ANO	VALOR R\$
JULHO - 2024	253.102,74
NOVEMBRO – 2024	253.102,74
MARÇO – 2025	162.301,83

4.1. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de FOMENTO;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.2. A verificação das hipóteses de retenção previstas no Item 4.1 ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II. a análise das prestações de contas anuais; e
- III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo;

4.3. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº. 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de FOMENTO, nos termos do Item 4.1, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO será até **31 de maio de 2025**, a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado, alterado ou complementado por Termos Aditivos, livremente pactuados entre as partes, formulados, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, observada a legislação em vigor e a conveniência dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6. O presente Termo de FOMENTO deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

§ 1º. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEDH:

6.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a OSC possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do TERMO DE FOMENTO, da Proposta e do Plano de Trabalho;

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2501 – Bairro dos Estados
CEP: 58030-002
João Pessoa/PB – Fone: (83) 3133-4069
E-mail: atncisedh4@gmail.com



Assinado com senha por [SDH74933] [SENHA] YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA em 04/07/2024 - 14:46hs.

Documento Nº: 5155278.42549455-8527 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5155278.42549455-8527>



SDHPRC202403749V01



GOVERNO DA PARAÍBA

- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela OSC, de acordo com as cláusulas do TERMO DE FOMENTO e o Plano de Trabalho;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a OSC por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
- e) Repassar a OSC o valor resultante da prestação do serviço, na forma do TERMO DE FOMENTO;
- f) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g) Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- h) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- i) Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

§ 2º. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:

6.2. A OSC obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Plano de Trabalho e da sua proposta de trabalho, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do TERMO DE FOMENTO;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Paraíba ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdências, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2501 – Bairro dos Estados
CEP: 58030-002
João Pessoa/PB – Fone: (83) 3133-4069
E-mail: atncisedh4@gmail.com



Assinado com senha por [SDH74933] [SENHA] YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA em 04/07/2024 - 14:46hs.

Documento Nº: 5155278.42549455-8527 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5155278.42549455-8527>



SDHPRC202403749V01



- j) Manter durante toda a vigência do TERMO DE FOMENTO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Plano de Trabalho ou na minuta do TERMO DE FOMENTO;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do TERMO DE FOMENTO, exceto quando ocorrer algum dos eventos;
- n) Afixar em local visível, placa indicativa, fornecida ou indicada pelo órgão ou entidade transferidora do TERMO DE FOMENTO, em local visível da execução da obra ou de execução do serviço objeto do TERMO DE FOMENTO, indicando a fonte e o valor dos recursos aplicados;
- o) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades pública, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- p) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do TERMO DE FOMENTO, preenchida/informada no ANEXO I deste termo;
- q) Divulgar, conforme Lei Estadual nº 12.869/2023, em site oficial próprio, prestação de contas com as seguintes informações: I – valores recebidos; II – Plano de Trabalho; III – órgão ou entidade transferidora; IV – data da transferência financeira; V – comprovantes de como foram empregados os recursos financeiros recebidos; VI – empresas que forneceram bens ou materiais, ou que prestaram ou executaram serviços; e VII – registros contábeis evidenciando as receitas e despesas dos valores recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7. O presente Termo de FOMENTO poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
 - c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - d) violação da legislação aplicável;
 - e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - f) malversação de recursos públicos;
 - g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2501 – Bairro dos Estados
CEP: 58030-002
João Pessoa/PB – Fone: (83) 3133-4069
E-mail: atncisedh4@gmail.com



Assinado com senha por [SDH74933] [SENHA] YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA em 04/07/2024 - 14:46hs.

Documento Nº: 5155278.42549455-8527 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5155278.42549455-8527>



SDHPRC202403749V01



GOVERNO DA PARAÍBA

k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.1. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

7.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

7.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

7.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

7.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.6. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA NOVAÇÃO

8. Qualquer tolerância das partes relativamente ao cumprimento das obrigações aqui assumidas não importará em novação ou alteração, tácita ou expressa, nem caracterizará renúncia de qualquer direito. Qualquer alteração do presente TERMO DE FOMENTO somente terá eficácia se efetuada por escrito e assinada pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de FOMENTO, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TITULARIDADE DOS BENS

10.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da Administração Pública.

10.1.1 Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

10.2 - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2501 – Bairro dos Estados

CEP: 58030-002

João Pessoa/PB – Fone: (83) 3133-4069

E-mail: atncisedh4@gmail.com



Assinado com senha por [SDH74933] [SENHA] YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA em 04/07/2024 - 14:46hs.

Documento Nº: 5155278.42549455-8527 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5155278.42549455-8527>



SDHPRC202403749V01



10.3 - Caso os bens se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

10.4 - Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

- a) a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;
- b) a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou
- c) a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11. A prestação de contas final deve ser feita pela OSC, sendo referente aos pagamentos efetuados, abrangendo todo o período da vigência do TERMO DE FOMENTO será apresentada em até 30 (trinta) dias à SEDH, após o vencimento do prazo de execução de cada ano e será composta, além dos documentos e informações apresentadas, do seguinte:

- I Ofício encaminhando a prestação de contas, mencionando o número do Termo de Fomento e o valor dos recursos recebidos;
- II Relatório de Execução Físico-Financeira;
- III Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- IV Relação de todos os pagamentos apresentados;
- V Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- VII Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- VIII Demonstrativo de Conciliação dos Saldos Bancários com a apresentação do respectivo extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio;
- IX Demonstrativo dos rendimentos da aplicação Financeira;
- X Declaração do setor contábil do órgão ou entidade, quanto à idoneidade da documentação apresentada;
- XI Extratos bancários da conta bancária específica do convênio mês a mês;
- XII Extrato das aplicações no mercado financeiro, mês a mês;
- XIII Comprovante dos depósitos realizados referentes às despesas bancárias;
- XIV Notas Fiscais, que não poderão conter rasuras ou emendas e deverão corresponder apenas as despesas feitas dentro do período de vigência do convênio;
- XV Aposição nas Notas Fiscais do carimbo com os dizeres: RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA TERMO DE FOMENTO N°. 0031/2024;
- XVI Comprovação de que os materiais/serviços foram recebidos/executados (atesto nas notas fiscais/declaração de recebimento);

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2501 – Bairro dos Estados
CEP: 58030-002
João Pessoa/PB – Fone: (83) 3133-4069
E-mail: atncisedh4@gmail.com



Assinado com senha por [SDH74933] [SENHA] YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA em 04/07/2024 - 14:46hs.

Documento Nº: 5155278.42549455-8527 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5155278.42549455-8527>



SDHPRC202403749V01



- XVII Cópia dos cheques assinados pelos responsáveis ou ordem bancária e respectivos recibos emitidos pelo fornecedor;
- XVIII Comprovante do recolhimento dos recursos não utilizados, quando houver, à conta indicada pela SEDH/PB;
- XIX Em caso de “Obra e Reforma” ou “Aquisição de Equipamento Permanente” é necessário a inclusão de registro fotográfico;
- XX Cópia do Termo de Aceitação Definitivo da Obra, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

12. Este Termo de FOMENTO poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos Arts. 57 da Lei nº 13.019/2014.

12.1. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão público, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública estadual pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública federal.

13.3. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.4. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

13.5. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Ministro de Estado prevista no Item anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2501 – Bairro dos Estados
CEP: 58030-002
João Pessoa/PB – Fone: (83) 3133-4069
E-mail: atncisedh4@gmail.com



Assinado com senha por [SDH74933] [SENHA] YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA em 04/07/2024 - 14:46hs.

Documento Nº: 5155278.42549455-8527 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5155278.42549455-8527>



SDHPRC202403749V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

13.6. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no CADIN, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.7. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública estadual destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

14. As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio de seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

14.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão do TERMO DE FOMENTO ficarão a cargo da gestora PÂMELA KAROLINE PACHEGO QUEIROGA nomeada através da Portaria nº 47/2024/GS/SEDH, publicada no DOE/PB em 09/03/2024.

14.2. Fica garantido o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas e dos órgãos de Controle Externo e Interno do Poder Executivo Estadual, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela OSC e ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO:

16. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste TERMO DE FOMENTO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

João Pessoa-PB, _____ de _____ de 2024.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
SECRETÁRIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

GEORGE BATISTA PEREIRA Assinado de forma digital por GEORGE
FILHO:42395313300 BATISTA PEREIRA FILHO:42395313300
Dados: 2024.07.03 08:26:47 -03'00'

GEORGE BATISTA PEREIRA FILHO
FUNDAÇÃO SÃO PADRE PIO DE PIETRELCINA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2501 – Bairro dos Estados

CEP: 58030-002

João Pessoa/PB – Fone: (83) 3133-4069

E-mail: atncisedh4@gmail.com



Assinado com senha por [SDH74933] [SENHA] YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA em 04/07/2024 - 14:46hs.

Documento Nº: 5155278.42549455-8527 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5155278.42549455-8527>



SDHPRC202403749V01



1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente Fundação são Padre Pio de Pietrelcina		CNPJ 10.441.470/0001-44	
Endereço: Rua professora Jovita Gomes Alves, 475 – Bairro dos Ipês			
Cidade	UF	CEP	Telefone: (83) 99840-0124
João Pessoa	PB	58028-870	E-mail: fpadrepio@filhosdamisericordia.org padrepioprojetos2022@gmail.com
Banco	Agência	C. Corrente	Praça de Pagamento
Bradesco	1729-8	53338-6	João Pessoa
JUSTIFICATIVA			
<p>Nos municípios da grande João Pessoa, bem como em Pedras de Fogo há pessoas que vivem abaixo dessa linha da pobreza com situação agravada pelo trabalho informal ou desemprego, baixa escolaridade dos pais, falta de uma habitação digna, alimentação pobre, falta de políticas públicas essenciais à vida humana (educação, saúde, lazer, capacitação profissional, habitação, segurança, transporte e etc.) ocasionando um círculo vicioso de pobreza e marginalização, somente superada por ações sociais na área da educação, da assistência social, da qualificação profissional e da economia solidária.</p> <p>Diante do exposto, o nosso público alvo possui algum problema relacionado à escolarização ou a comportamentos psicossociais, sendo necessário incluir em nosso plano de ação, atividades que possibilitem a superação dessas dificuldades.</p> <p>O acesso a uma educação de qualidade é um dos principais fatores para reduzir as desigualdades sociais. Oferecer um complemento educacional para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade podem ajudar a nivelar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento, proporcionando-os ferramentas para um futuro mais promissor.</p> <p>Justificado por esta demanda nasceu o programa “Construindo Conhecimentos”, cujo apoio financeiro pleiteamos através deste projeto a fim de continuar proporcionando atividades educacionais e psicossociais que promovam o acesso à educação, cultura, lazer, esporte e tratamentos diversos.</p>			
DESCRIÇÃO DO OBJETO		RECURSOS FINANCEIROS	
Proporcionar oportunidades de aprendizado ao longo da vida, promovendo o desenvolvimento contínuo de habilidades, conhecimentos e competências, independentemente da idade do indivíduo. Isso contribui para uma sociedade mais inclusiva, adaptável e capacitada.		Repasse Concedente	Contrapartida proponente
		R\$ 668.507,32	
NOME DO PROGRAMA			
“CONSTRUINDO CONHECIMENTOS”			
OBJETO DO PROGRAMA		PRAZO DE EXECUÇÃO	
Estima-se a captação de R\$ 668.507,32, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Humano, recurso este que será destinado ao pagamento de funcionários que compõe o corpo técnico da instituição, de pessoas jurídicas prestadores de serviços, bem como para a compra de alimentação, combustível, material escolar e lúdico, e material de equipamentos de musculação e Jiu-Jitsu. Fornecendo oportunidades de aprendizagem adicionais que complementem as atividades escolares, visando enriquecer o conhecimento e o desenvolvimento de suas habilidades.		Início	Término
		Junho / 2024	Maior / 2025

ANEXO I
(Art. 17 do Decreto nº 33.884/2013)
PROPOSTA DE TRABALHO
PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente Fundação São Padre Pio de Pietrelcina		CNPJ 10.441.470/0001-44	
Endereço:			
Rua Professora Jovita Gomes Alves, 475 – Bairro dos Ipês		E-mail: fpadrepio@filhosdamisericordia.org padrepioprojetos2022@gmail.com	
Cidade	UF	CEP	Telefone
João Pessoa	PB	58028-870	(83) 99840-0124
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
Bradesco	1729-8	53338-6	João Pessoa
Nome do Responsável:			CPF:
George Batista pereira Filho			423.953.133-00
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
3.644.195	SSDS-PB	Presidente	
Endereço:			
Rua Professora Jovita Gomes Alves, 475 – Bairro dos Ipês			CEP 58028-870
2. OUTROS PARTÍCIPES			
Órgão/Entidade		CNPJ/CPF	
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Nome do Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:			
			CEP
3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
Título do Projeto:		Período de Execução	
"CONSTRUINDO CONHECIMENTOS"		Início	Término
		Junho / 2024	Maior / 2025

ANEXO II

(Art. 17 do Decreto nº 33.884/2013) PLANO DE TRABALHO 1/3 - CONTINUAÇÃO

Especificação Do Projeto (Programa/Ação):

A Fundação São Pe. Pio de Pietrelcina (FSPPP), pessoa jurídica de direito privado (entidade civil), sem fins lucrativos, fundada em outubro de 2008 na cidade de João Pessoa/PB, possui como algumas de suas finalidades estatutárias a manutenção e incentivo à ações, projetos e programas sociais voltados para o público em situação de extrema vulnerabilidade social, além do fomento e apoio aos projetos voltados à educação, ao lazer, às atividades esportivas, bem como à promoção de qualificação profissional com a finalidade de inserção no mercado de trabalho de crianças, adolescentes, jovens e famílias.

No início, nos deparamos com grandes dificuldades de aprendizagem dos nossos acolhidos, os mesmos, não estavam em nível escolar compatível com sua idade cronológica e ainda, apresentavam grandes problemas na parte intelectual, motora e física. Além disso, não havia interesse da parte deles e não demonstravam desejo em aprender algo novo. Um dos aspectos mais presentes entre os acolhidos, era a falta de perspectiva de vida, por isso, não conseguiam enxergar algo de bom dentro da educação. Para eles, era algo cansativo e desanimador.

O projeto “Construindo Conhecimentos” tem grande contribuição no desenvolvimento de acolhidos que ainda estão na fundação e de vários que foram em busca de novos ares. Foram anos para essa adaptação, mas hoje é possível ver as pequenas melhoras dia após dia. Além de trabalharmos aspectos pedagógicos, agimos também no campo social e emocional, trabalhando autoestima dos acolhidos, sociabilidade entre eles, conversas e escutas.

Visando oferecer assistência no processo de aprendizagem, ou que ainda não foram alfabetizados, vem também com uma proposta complementar, que visa garantir o desenvolvimento de atividades voltadas para a Cultura, Esporte e Lazer, bem como de assegurar uma alimentação nutritiva e reforçada a este público.

O Programa, tem como meta principal beneficiar nossos usuários, que estão em situação de risco pessoal e social, atendidas pelo serviço de Acolhimento da FSPPP em tempo integral, bem como aqueles que frequentam a instituição para os atendimentos, no desenvolvimento de atividades de coeducação.

Nosso projeto social é crucial, porque aborda desigualdades, promove inclusão e contribui para o desenvolvimento sustentável da comunidade. Ao oferecer oportunidades educacionais, o projeto capacita indivíduos, melhora a qualidade de vida, e cria um impacto positivo nas perspectivas futuras, gerando uma sociedade mais equitativa e resiliente.

Identificação Do Objeto

A Fundação São Padre Pio de Pietrelcina, contará com uma proposta de avaliação pautada na aprendizagem, observando todos os aspectos, no qual o nosso público alvo, terá uma ficha descritiva que os educadores elaboram relatórios bimestrais do desenvolvimento dos mesmos.

A avaliação do desenvolvimento, não poderá ter o objetivo de seleção, promoção ou classificação e nem retenção na educação. Deve modo, a avaliação feita pelo responsável deve ser elaborada numa perspectiva processual, um modo de acompanhar, sem o objetivo de aferir o desempenho delas, mas, sim, de se construir como instrumento de reflexão sobre suas aprendizagens.

Caberá a FSPPP a criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pelos acolhidos.

Já passaram pela FSPPP diversas crianças, adolescentes, mães e jovens, mas é notável o quanto a fundação e os profissionais do projeto, já se adaptaram a esta realidade. As dificuldades encontradas no início do projeto vêm sendo vencidas a cada dia, e mesmo com a chegada de novos acolhidos, conseguimos recomeçar de acordo com a demanda e a realidade de cada um. O trabalho no projeto é de rotatividade, sempre passando por mudanças, mas, sempre na tentativa de manter uma estrutura nas aulas, reforço escolar e atendimento psicopedagógico, atividades lúdicas e atividades físicas.

Justificativa Da Proposição

Nos municípios da grande João Pessoa, bem como em Pedras de Fogo há pessoas que vivem abaixo dessa linha da pobreza com situação agravada pelo trabalho informal ou desemprego, baixa escolaridade dos pais, falta de uma habitação digna, alimentação pobre, falta de políticas públicas essenciais à vida humana (educação, saúde, lazer, capacitação profissional, habitação, segurança, transporte e etc.) ocasionando um círculo vicioso de pobreza e marginalização, somente superada por ações sociais na área da educação, da assistência social, da qualificação profissional e da economia solidária.

Diante do exposto, o nosso público alvo possui algum problema relacionado à escolarização ou a comportamentos psicossociais, sendo necessário incluir em nosso plano de ação, atividades que possibilitem a superação dessas dificuldades.

O acesso a uma educação de qualidade é um dos principais fatores para reduzir as desigualdades sociais. Oferecer um complemento educacional para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade podem ajudar a nivelar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento, proporcionando-os ferramentas para um futuro mais promissor.

Justificado por esta demanda nasceu o programa “Construindo Conhecimentos”, cujo apoio financeiro pleiteamos através deste projeto a fim de continuar proporcionando atividades educacionais e psicossociais que promovam o acesso à educação, cultura, lazer, esporte e tratamentos diversos.

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. METAS/ETAPAS						
	Especificação da meta	Indicador Físico		Valor R\$	Prazo	
					Início	Término
Meta nº 1	Material de Consumo (Alimentação)	Aquisição de alimentos de diversos Gêneros		R\$ 192.000,00	Jun/2024	Maio/2025
Meta nº 2	Material de Consumo (Combustível)	Aquisição de combustível		R\$ 27.600,00	Jun/2024	Maio/2025
Meta nº 3	Serviços de Terceiros Pessoa Física	Psicólogo		R\$ 32.990,28	Jun/2024	Maio/2025
Meta nº 4	Serviços de Terceiros Pessoa Física	Psicopedagoga		R\$ 25.630,80	Jun/2024	Maio/2025
Meta nº 5	Serviços de Terceiros Pessoa Física	Pedagoga		R\$ 19.543,20	Jun/2024	Maio/2025
Meta nº 6	Serviços de Terceiros Pessoa Física	Assistente Social		R\$ 36.790,80	Jun/2024	Maio/2025
Meta nº 7	Serviços de Terceiros Pessoa Física	Motorista		R\$ 34.295,52	Jun/2024	Maio/2025
Meta nº 8	Serviços de Terceiros Pessoa Física	Assistente Administrativo		R\$ 47.023,20	Jun/2024	Maio/2025
Meta nº 9	Serviços de Terceiros Pessoa Física	Educador Físico		R\$ 21.053,52	Jun/2024	Maio/2025
Meta nº 10	Serviços de Terceiros Pessoa Física	Monitor Educacional		R\$ 19.140,00	Jun/2024	Maio/2025
Meta nº 11	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Pagamento de Aluguel		R\$ 60.000,00	Jun/2024	Maio/2025
Meta nº 12	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Assessoria Contábil		R\$ 28.800,00	Jun/2024	Maio/2025
Meta nº 13	Custos Indiretos	Fornecimento de Água		R\$ 34.800,00	Jun/2024	Maio/2025
Meta nº 14	Custos Indiretos	Fornecimento de Energia		R\$ 14.400,00	Jun/2024	Maio/2025
Meta nº 15	Custos Indiretos	Fornecimento de Gás		R\$ 24.000,00	Jun/2024	Maio/2025
Meta nº 16	Custos Indiretos	Passeios Educativos		R\$ 12.000,00	Jun/2024	Maio/2025
Meta nº 17	Material Permanente	Aquisição de Material Escolar/Materiais Lúdicos		R\$ 10.000,00	Jun/2024	Maio/2025
Meta nº 18	Material Permanente	Aquisição Equipamentos para Musculação/Jiu-Jitsu		R\$ 9.300,00	Jun/2024	Maio/2025
Meta nº 19	Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica	coordenador do Projeto)		R\$ 19.140,00	Jun/2024	Maio/2025
	Especificação das etapas	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Prazo	
					Início	Término
Etapa nº 1	Recursos Humanos (Pagamento Pessoal)	und	12	R\$ 236.467,32	Jun/2024	Maio/2025
Etapa nº 2	Aquisição de Material de Consumo (Alimentação como:	und	12	R\$ 219.600,00	Jun/2024	Maio/2025



	hortaliças, leguminosas, cereais, frutas e proteínas e Combustível)					
Etapa nº 3	Pagamento Pessoa Jurídica (Aluguel, Contabilidade, Energia, Gás (dedicada ao funcionamento da Instituição), Coordenador do Projeto)	und	12	R\$ 181.140,00	Jun/2024	Maio/2025
Etapa nº 4	Custos Indiretos (Passeios Educativos)	und	12	R\$ 12.000,00	Jun/2024	Maio/2025
Etapa nº 6	Material Permanente (Mat. Escolar, lúdico, equipamentos de Musculação/ Jiu-Jitsu	und	12	R\$ 19.300,00	Jun/2024	Maio/2025

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Valor Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 468.067,32		
33.50.39	Serviço de Pessoa Jurídica	R\$ 181.140,00		
44.50.51	Obras e Instalações			
44.50.52	Material Permanente	R\$ 19.300,00		



PLANO DE TRABALHO 3/3

(Art. 17 do Decreto nº 33.884/2012))

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	VALOR R\$	Mês/Ano	VALOR R\$
Junho / 2024	R\$ 73.400,61	Dezembro/2024	R\$ 54.100,61
Julho / 2024	R\$ 54.100,61	Janeiro/2025	R\$ 54.100,61
Agosto/ 2024	R\$ 54.100,61	Fevereiro/2025	R\$ 54.100,61
Setembro /2024	R\$ 54.100,61	Março/2025	R\$ 54.100,61
Outubro / 2024	R\$ 54.100,61	Abril/2025	R\$ 54.100,61
Novembro/2024	R\$ 54.100,61	Maió/2025	R\$ 54.100,61

7. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO do ESTADO DA PARAÍBA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 22 de maio de 2024.

GEORGE BATISTA PEREIRA Assinado de forma digital por GEORGE
BATISTA PEREIRA FILHO:42395313300
FILHO:42395313300 Dados: 2024.05.29 15:06:38 -03'00'

Proponente

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

João Pessoa, / / .

Concedente